

Lei nº 956/2025

Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ibimirim/PE e altera a Lei nº 801/2019.

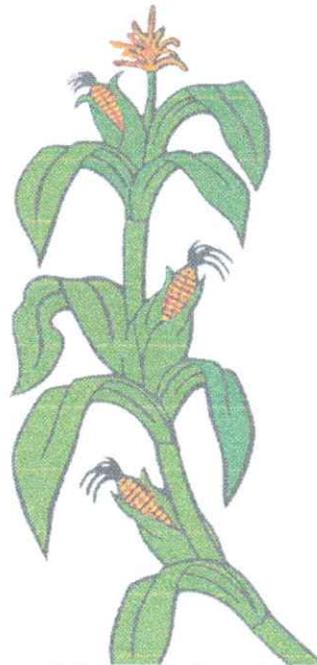
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São indenizatórias as parcelas correspondentes às Gratificações de Representação dos Cargos Comissionados e às Funções Gratificadas fixadas no art. 21º da Lei Municipal nº 801, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de Abril de 2025.

Ibimirim (PE), 04 de abril de 2025.


JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito



1938 PUBLICADO

Em: 09/04/2025

IBIM